



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.982.

" Fixa a verba de Representação do Vice-Prefeito de Barra do Garças".

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 04/82, de 03/05/82, que fixou os subsídios e a verba de Representação do Prefeito Municipal, fez omissão total à Representação do Vice-Prefeito, e

CONSIDERANDO, que a Lei Estadual nº 3.770, de 14 de setembro de 1.976 - Lei Orgânica dos Municípios, Art. 44 § 3º determina o direito de o Vice-Prefeito receber a supra citada verba, e

CONSIDERANDO, que existe no Orçamento para o exercício de 1.983 dotação orçamentária para tal despesa,

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Vice-Prefeito à título de Representação a quantia / mensal correspondente a METADE da importância da Representação fixada para o Prefeito Municipal, nos termos do Art. 44 § 3º da Lei Estadual nº 3.770, de 14/09/76.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE

03.00.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.07.000 - ADMINISTRAÇÃO

03.07.020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2020 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Luiz Saes



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

..... Fls.02

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - PESSOAL
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 27 de dezembro de 1.982.

Lu
FLORIVAL GONZAGA DE AMORIM

- Presidente -

Antônio Carlos de Oliveira
Dr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

- 1º Secretário -